

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº0141/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para participação exclusiva de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 4.416/2003 de 15 de Outubro de 2003, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, às **09:00hs. do dia 26 de JULHO de 2016**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - OBJETO:

Contratação de Empresa para **Fornecimento de EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme o anexo III deste documento.

1.1. Do Valor Estimado:

1.1.1. O valor por global estimado para a contratação é de **R\$ 4.793, 40 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).**

1.2 Das condições para participação:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

1.3. Não poderão participar deste pregão:

- 1.3.1. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93;
- 1.3.2. Empresas declarada inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 1.3.3. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 1.3.4. Empresa com falência decretada;
- 1.3.5. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art.3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

II - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

2.1. Serão regidas pela lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar os documentos que comprovem seu enquadramento como tal podendo ser: Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, na fase de Credenciamento, ou quando isto não acontecer, junto com a Habilitação.

II - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

2.1. Serão regidas pela lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei complementar 123/06, deverão apresentar os documentos que comprovem seu enquadramento como tal podendo ser: Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, na fase de Credenciamento, ou quando isto não acontecer, junto com a Habilitação.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 4.416/2003.

3.2 - Quando acolhida a impugnação e esta afetar o conteúdo das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4 - Serão consideradas “tempestivas” as impugnações protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, nº. 333, Centro, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, dentro do prazo previsto no item 3.1 deste edital.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 -“proposta” e nº 2- “documentação”.

4.2 - CREDENCIAMENTO

4.1.1 - Aberta a sessão será procedido o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao PREGÃO.

4.1.2. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

4.1.2.1 - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso acompanhado de cópia do contrato social para fins de comprovação da outorga de poderes e cópia do RG ou outro documento equivalente do representante/outorgado. No caso de instrumento particular deverá haver o reconhecimento da firma do outorgante em cartório.

4.1.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante e Cópia do RG ou outro documento equivalente quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, com poderes para tanto,

acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima. Caso a representação seja feita por sócio que possua poderes.

4.1.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação

4.1.2.4. - Os documentos constantes nos itens 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3 deverão ser apresentados pelos representantes FORA dos envelopes nº. 1 e nº. 2.

4.1.2.4.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.1.2.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.1.2.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.1.2.7 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope nº. 01 – Proposta de Preços e Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação.

V- ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope nº 1 conterá a proposta de preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir necessariamente os modelos constantes do Anexo II deste edital.**

5.2 - O envelope deverá ser entregue ao Protocolo, que encaminhará ao Pregoeiro, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do PREGÃO e respectivo objeto.

5.3 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, em que o proponente determinará os valores unitários, marca e valor total por item, e em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores reais do fornecedor.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02.

5.6. Os documentos apresentados pelas empresas no ato do credenciamento, poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da proposta.

VI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. No termo de Referência deste edital (anexo III) há a exigência de apresentação de AMOSTRAS; As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-las (os) no momento do pregão, sob pena de desclassificação do item; As empresas vencedoras terão suas amostras retidas para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da licitação.

6.1.1. Estas amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio indicada pela (s) Secretaria(s) solicitante(s) que elaborarão um documento com o resultado desta análise da seguinte forma: (A) aprovada; (R) reprovada; (S/A) sem amostra. Em caso de reprovação a equipe de apoio deverá justificar o motivo da reprovação.

6.2. Da forma de Avaliação:

6.2.1. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, (art. 4º, inciso XI, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto Municipal nº. 4.416/2003); Caso aceita, solicitará ao licitante que envie as amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação pela equipe de apoio.

6.2.2. A avaliação das amostras se dará somente após a etapa de lances, sendo exigida apenas dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

6.2.2.1. Caso haja a reprovação, ou, a não apresentação das amostras, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

6.2.2.2. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das amostras, dos licitantes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

6.2.2.1. Se o preço estiver acima do valor orçado pela Administração, a Pregoeira procederá com uma tentativa de negociação do preço.

6.3. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, inicia-se a fase habilitatória da mesma.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

7.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

7.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

7.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

7.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, durante a sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

7.7. Os documentos apresentados pelas empresas no ato do credenciamento, poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.

VII - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no envelope Nº. 02 – Documentação de Habilitação.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2.) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante no caso de ME e EPP;

a.1.3.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.1.) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b.2.2.) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

b.3.1.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

b.4.1.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante.

b.5.1.) Certidão Negativa de Débito (CND) - emitida pelo INSS.

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b.7.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b.8.) Documento que comprove enquadramento como ME/EPP para que a empresa possa gozar dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/06.

b.9.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT - certidão negativa de débitos trabalhistas**), nos termos do Art.642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

c.1.) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços ou entregou a contento os produtos licitados.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

IX - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O **PREGÃO** realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame.

9.2. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01-PROPOSTA DE PREÇOS, e os envelopes nº. 02-DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

9.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

9.3.1. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos.

9.3.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item ofertado, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo II.

9.3.4. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

9.3.5. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por item.

9.3.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.6. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.4.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, por item.

DA HABILITAÇÃO:

9.5.1. Sendo inabilitada (s) a (s) proponente (s) cuja (s) proposta (s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

9.5.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) classificada (s) e habilitada(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s).

DO RECURSO:

9.6. Declarada (s) a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s).

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.9. Caso não haja interposição de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente classificado em primeiro lugar. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame.

9.10. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

9.11. Da sessão pública deste PREGÃO lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da comissão e pelos licitantes presentes.

X- DO PREÇO E DOTAÇÃO:

10.1. Os preços que vigorarão no contrato serão os ofertados pela (s) licitante(s) vencedora(s).

10.2. O preço compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

10.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão a dotação nº.:

02 10 19 573 1901 1.050 4490 52 - 531 — Aquisição de Equipamentos/ Manutenção do CME.

XII - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo I deste edital.

12.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação por escrito, via fac-símile ou correio com AR e/ou pessoalmente ao representante legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

12.2.1. O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

12.2.3. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XIII - DOS PRAZOS:

13.1. Da solicitação do (s) Gêneros (s):

13.1.1 A solicitação deverá ser feita pela Secretaria Solicitante encaminhada à Divisão de Compras, para emissão da Ordem de Fornecimento.

13.2. Da Entrega dos Produto do (s) e da Nota Fiscal:

13.2.1. Deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 13.1.1, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33, Bairro Família Andrade, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG., mediante apresentação da nota fiscal.

13.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

13.2.3. Todos os Equipamentos deverão estar com o selo de Certificação do Inmetro.

13.3. Da Validade do Contrato:

13.3.1. O contrato vigorará até 31/12/2016.

13.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

13.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 dias, após apresentação e aceitação Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

14.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

14.2. Do acréscimo e supressão:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XV - DAS PENALIDADES:

15.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

15.1.2.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

15.1.2.3. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

15.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

15.2. Da rescisão contratual:

15.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.2.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Item 15.1.2.4.

15.2.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

15.2.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

15.3. De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a empresa que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

15.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

XVI. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

16.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - O Caderno de Licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante solicitação encaminhada para o e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br ou licitacao3@pmsrs.mg.gov.br, contendo todos os dados da empresa interessada, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

17.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto à CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Telefone: (35) 3473-3218, das 08h00min às 16h00min horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

17.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.6. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Anexo I – minuta do contrato.

18.2. Anexo II – formulário padronizado de proposta (**dentro do envelope nº. 01**).

18.3. Anexo III – Termo de Referência.

18.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (**dentro do envelope nº. 02**).

18.6. Anexo V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (**no credenciamento**).

Santa Rita do Sapucaí/MG, 08 de julho de 2016.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
- Pregoeira -

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°0141/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, por seu órgão administrativo, Prefeitura inscrita no CNPJ n°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu neste ato representado pelo Secretário Municipal: Ordenadora de despesa da Secretaria de Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio **SRª DANI LÚCIA XAVIER**, (conforme Decreto n°.9028/13 de 09 de Janeiro de 2013), brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa....., inscrita no CNPJ sob n°., inscrição Estadual, estabelecida na Rua/Av., em, Cep., neste ato, representada por seu sócio-administrador Sr., inscrito no CPF sob o n°. e portador do RG n°., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida da Licitação n°. 0141/2016, na modalidade Pregão Presencial n°. 0046/2016, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 4.416 de 15 de outubro de 2003, demais normas complementares e disposições deste instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga ao **fornecimento de EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme Proposta e Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará até 31/12/2016.

2.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N°. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.1.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do (s) Gêneros (s):

4.1.1 A solicitação deverá ser feita pela Secretaria Solicitante encaminhada à Divisão de Compras, para emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Da Entrega dos Produto do (s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. Deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1, a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33, Bairro Família Andrade, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG., mediante apresentação da nota fiscal.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

4.2.3. Todos os Equipamentos deverão estar com o selo de Certificação do Inmetro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em..... (..... reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, após apresentação e aceitação Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

6.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas onerarão as dotações nº.:

02 10 19 573 1901 1.050 4490 52 - 531 — Aquisição de Equipamentos/ Manutenção do CME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere ao Art.7º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal nº.8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.2.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

8.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos

I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

9.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí/MG,... de de 2016.

EMPRESA:

Representante Legal

DANI LÚCIA XAVIER

Ordenadora de Despesas Secretaria de Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

Nome por extenso
CPF nº.:

Nome por extenso
CPF nº.:

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(DENTRO DO ENVELOPE N°. 01)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°0141/2016
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:			INSC. EST.:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA (Se houver)	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Extintor de Incêndio ABC - Capacidade 4A40BC, atendendo novas normas dos Bombeiros; capacidade extintora 4A - 40BC; fabricado e aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, rotulação por processo de serigrafia; Certificado pelo Inmetro - 8kg	Unid	30			
VALOR TOTAL (POR EXTENSO): R\$..... (..... reais).						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias						
DECLARAMOS ACEITAR OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADO NO EDITAL E NA MINUTA DE CONTRATO						

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº0141/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

1 - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO** para manutenção da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio e suas Divisões.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

2.1 - As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificação anexo;

2.2 - Todos os equipamentos deverão apresentar Certificação no INMETRO;

2.3 - As empresas licitantes deverão apresentar AMOSTRAS para que a comissão de apoio técnica avalie todos os pontos que se julgue necessário. A empresa vencedora terá seus itens retidos para posterior comprovação.

3 - DOS PRAZOS

3.1 - Da solicitação do Produto

3.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita através da Divisão de Compras, mediante pedido feito por esta Secretaria.

3.2 - Da validade do contrato:

3.2.1 O contrato vigorará da data de assinatura do contrato até 31/12/2016.

3.3 - Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.3.1 - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF) expedida pela Divisão de Compras.

3.3.2 - O local da entrega será o Almoxarifado Central, localizado na Praça Dr. Delfim Moreira, nº 33 - Família Andrade - Santa Rita do Sapucaí-MG, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.4 - Do Pagamento:

3.4.1 - O prazo inicial será de 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 10 19 573 1901 1.050 4490 52 - 531 — Aquisição de Equipamentos/ Manutenção do CME.

5 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Ciência e Tecnologia

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Dani Xavier.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Dani Xavier

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES (Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓD	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1		Extintor de Incêndio ABC - Capacidade 4A40BC, atendendo novas normas dos Bombeiros; capacidade extintora 4A - 40BC; fabricado e aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, rotulação por processo de serigrafia; Certificado pelo Inmetro - 8kg	Unid	30

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº0141/2016

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, Nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, _____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°0141/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF/CNPJ _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 0046/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ